



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Estabelece as normas que fundamentam o Programa de Internacionalização - Capacitação do Idioma Coreano, Francês, Espanhol e Inglês para Estudantes e Público em Geral no Brasil e exterior, no âmbito da Câmara do Comércio e Indústria Brasil Coreia do Sul sob a sigla (CCIBK BRASIL) CNPJ 39.145.023/0001-20.

SUMÁRIO

- CAPÍTULO I - Da Natureza, Finalidade e Objetivos do Programa Pág. 02
- CAPÍTULO II - Da Estrutura Organizacional Pág. 02
- CAPÍTULO III - Da Participação e Inscrição ao Programa Pág. 03
- CAPÍTULO IV - Da Comunicação com os Participantes Pág. 04
- CAPÍTULO V - Das Vagas para Estudantes e Professores Pág. 05
- CAPÍTULO VI - Das Vagas ao Público em Geral Pág. 05
- CAPÍTULO VII - Da Participação dos Participantes ao Voluntariado Pág. 05
- CAPÍTULO VIII - Da Indicação dos Participantes ao Mercado de Trabalho (empresas, governos e entidades de classe) Pág. 06
- CAPÍTULO IX - Do Estágio em Empresas, Governos e Entidades de Classe Pág. 06
- CAPÍTULO X - Das Bolsas de Estudo Pág. 07
- CAPÍTULO XI - Da Apuração e Seleção dos Participantes para as Agendas no Exterior Pág. 07
- CAPÍTULO XII - Da Metodologia de Ensino dos Idiomas (Nível/Duração/Horas-Aula) Pág. 08
- CAPÍTULO XIII - Das Responsabilidades da CCIBK BRASIL e da WANT2 BRASIL Pág. 09
- CAPÍTULO XIV - Das Responsabilidades do PARTICIPANTE Pág. 09
- CAPÍTULO XV - Do Uso e Licença de Materiais de Aprendizado Pág. 09
- CAPÍTULO XVI - Da Privacidade das Informações Pessoais do Participante Pág. 10
- CAPÍTULO XVII - Da Emissão do Certificado de Conclusão do Programa de Internacionalização Pág. 10
- CAPÍTULO XVIII - Da Desistência Pág. 10
- CAPÍTULO XIX - Das Promoções e Sorteios Pág. 11
- CAPÍTULO XX - Dos projetos de Intercâmbio, Turismo e Eventos Pág. 11
- CAPÍTULO XXI - Das Disposições Gerais Pág. 12

Capítulo I Da Natureza, Finalidade e Objetivos do Programa

Art. 1º - O Departamento de Projetos, vinculado à CCIBK BRASIL, tem como objetivo estimular uma nova política de ensino, capacitação e disseminação do idioma sul Coreano, Francês, Espanhol e Inglês no território brasileiro e estrangeiro, a partir das parcerias com instituições de ensino em todos os países, além do apoio de empresas, governos e entidades de classe.

Art. 2º - São objetivos do programa de internacionalização:

- I. capacitar estudantes, professores e público geral em línguas adicionais e tecnologias visando à mobilidade acadêmica e à cooperação internacional, além da inserção no mercado de trabalho;
- II. ofertar o acesso ao ensino do *Coreano, Francês, Espanhol e Inglês* como Língua Adicional (HLA) aos estudantes, professores e público em geral;
- III. oferecer o acesso a capacitação para o teste de proficiência em coreano (TOPIK);
- IV. apoiar a aplicação do teste TOPIK no Brasil e exterior;
- V. promover workshops de internacionalização de estudantes, professores e público em geral;
- VI. desenvolver pesquisas aplicadas ao ensino e aprendizagem do *Coreano, Francês, Espanhol e Inglês* no Brasil e no exterior;
- VII. desenvolver, experimentar e avaliar metodologias aplicadas ao ensino do *Coreano, Francês, Espanhol e Inglês*;
- VIII. promover a capacitação de professores de *Coreano, Francês, Espanhol e Inglês* para atuarem como aplicadores de ensino nacional;
- IX. aplicar testes de proficiência para discentes e docentes;
- X. elaborar prova de proficiência como foco na compreensão leitora nas línguas estrangeiras;
- XI. promover seminários e cursos de capacitação para professores de línguas em âmbito nacional e internacional;
- XII. organizar a oferta de cursos de *Coreano, Francês, Espanhol e Inglês* de curta duração para os servidores de instituições educacionais;
- XIII. apoiar as ações de intercâmbio de instituições de ensino em todo o país.
- XIV. promover e organizar intercâmbios, turismos e eventos no Brasil e no exterior.

Capítulo II Da Estrutura Organizacional

Art. 3º - O Programa de Internacionalização será organizado e supervisionado pelo presidente e vice-presidente da CCIBK BRASIL;

Art. 4º - O ensino das línguas será gerido por um ou mais professores em formação em Letras ou áreas afins, que será contratado por empresa terceirizada, filiada a CCIBK BRASIL;

Art. 5º - Os professores terão suas estruturas divididas nos seguintes segmentos:

- I. responsável geral do ensino do idioma *Coreano, Francês, Espanhol e Inglês*;
- II. responsáveis pelo ensino básico, intermediário e avançado do *Coreano, Francês, Espanhol e Inglês*;
- III. responsáveis pelo ensino técnico do *Coreano, Francês, Espanhol e Inglês*;
- IV. voluntários, monitores e professores colaboradores.

§ 1º A empresa terceirizada será responsável pela contratação e pelas obrigações trabalhistas, do qual compete a CCIBK BRASIL organizar, dirigir e supervisionar a aplicação dos recursos e trabalhos.

§ 2º O responsável geral e responsáveis pela aplicação do ensino dos idiomas serão indicados pela vice-presidente, podendo os conselheiros de educação da CCIBK BRASIL participarem da indicação de voluntários, monitores e professores colaboradores.

§ 3º Os responsáveis pelo ensino e os dirigentes reunir-se-ão quinzenalmente ou sempre que convocados pela CCIBK BRASIL.

§ 4º As reuniões referentes ao inciso 3º serão convocadas com antecedência mínima de 5 dias, quando os responsáveis pelo ensino devem receber por escrito (via memorando ou correio eletrônico) o horário, o local e a pauta da reunião.

Capítulo III Da Participação e Inscrição ao Programa

Art. 6º - A participação e inscrição no programa de internacionalização estão disponíveis exclusivamente para pessoas físicas, condicionado ao PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO única no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) pelo aprendizado de quatro idiomas. Respeitando o prazo final do dia 15 de janeiro de 2024, após o valor passará para R\$ 1.500,00 reais. Este valor poderá ser parcelado em até 12 (doze) vezes com juros.

Art. 7º - Poderão participar no programa de internacionalização estudantes, professores e público em geral.

Art. 8º - Os PARTICIPANTES são compostos por pessoas que desejam buscar oportunidades de intercâmbio estudantil e acadêmico, além daqueles que visam explorar a aproximação da ciência, tecnologia e inovações, dando suporte também a possibilidade de atuar como voluntários, em estágios e trabalhos fixos no Brasil e nos países participantes, ou simplesmente aqueles que têm a cultura sul coreana e brasileira como fonte de interesse pessoal.

Art. 9º - A organização (CCIBK BRASIL) reserva o direito de alocar 10% das vagas ao público em geral e, 90% das vagas a instituições de ensino médio e superior.

Art. 10º - A organização se reserva o direito de validar a identificação do PARTICIPANTE, solicitando dados adicionais e documentos que estime ser pertinentes a fim de conferir os dados informados no cadastro, inclusive a validação nas instituições de ensino.

Art. 11º - Será permitida uma única inscrição por pessoa, sendo ignoradas inscrições subsequentes realizadas para um mesmo CPF.

Art. 12º - O PARTICIPANTE não poderá cadastrar-se com informações de terceiros ou falsas. Da mesma forma, é absolutamente vedada a substituição do PARTICIPANTE por outra pessoa durante a realização do programa de internacionalização, sob qualquer pretexto.

Art. 13º - Cada PARTICIPANTE terá direito a uma avaliação no final de cada etapa de aprendizado, podendo o critério do responsável de ensino transferir ou não o mesmo para turmas avançadas. Consulte o Art. 35.

Art. 14º - O processo para participação do programa se dará mediante as seguintes etapas:

- I. Pré-inscrição no site da CCIBK BRASIL sob o sítio www.ccibk.org.br/internacionalizacao ;
- II. Após o contato da CCIBK BRASIL o PARTICIPANTE receberá a carta de convite e as orientações para Pagamento de sua taxa de inscrição;
- III. Pagamento da taxa única de inscrição no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais à vista, ou até 12 x com juros) até o dia 15/01/2024;
- IV. O inscrito poderá escolher um ou mais idiomas separadamente, valores diferenciados serão aplicados.

§ 1º O PARTICIPANTE deverá realizar a inscrição por meio da página do Programa de Internacionalização <https://ccibk.org.br/internacionalizacao/>, momento em que confirmará sua adesão ao presente regulamento.

§ 2º Após a realização da inscrição e Pagamento de taxa, a WANT2 BRASIL enviará ao PARTICIPANTE, por e-mail ou whatsapp, os **dados de acesso** à PLATAFORMA onde o PARTICIPANTE terá acesso ao conteúdo, porém o aluno deverá aguardar o início de suas aulas.

§ 3º Por se tratar de um Programa de Internacionalização com a premissa de disseminar o acesso ao ensino do idioma Coreano, Francês, Espanhol e Inglês, não existirá a cobrança de mensalidade ou ônus além da taxa única de inscrição ao PARTICIPANTE, o que nos exime de chamar de curso de idioma, mas sim um programa de capacitação em línguas estrangeiras.

Art. 15º - É vedada ao PARTICIPANTE a redistribuição e/ou retransmissão de todo ou parte do conteúdo do PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO para outras pessoas.

Art. 16º - O programa é destinado a pessoas a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, residentes em qualquer parte do território brasileiro e no exterior, sendo obrigatório autorização dos pais a menores de 18 anos.

Parágrafo Único - É vedado a participação de menores de 14 (quatorze) anos de idade ao programa.

Capítulo IV Da Comunicação com os Participantes

Art. 17º - Toda a comunicação entre a CCIBK BRASIL/WANT2 BRASIL e o PARTICIPANTE se dará pelos seguintes meios:

- I. e-mail inscricao@ccibk.org.br (central de inscrição);
- II. e-mail cae@ccibk.org.br (central de atendimento ao estudante);
- III. e-mail cap@ccibk.org.br (central de atendimento ao professor);
- IV. e-mail cau@ccibk.org.br (central de atendimento ao usuário), destinado ao público em geral;
- V. e-mail contato@want2brasil.com.br (central de atendimento ao usuário), destinado aos alunos do programa de internacionalização;
- VI. whatsapp (11) 93405-0204, canal destinado apenas a resoluções urgentes via mensagem para a CCIBK BRASIL;
- VII. whatsapp (11) 97843-3681, canal destinado apenas ao contato dos alunos com os professores; **Atenção:** o número (54) 99925-5721 está **desativado**.
- VIII. em nenhuma hipótese a CCIBK BRASIL ou a WANT2 BRASIL entrará em contato com os Participantes pedindo valores a mais do que foi estabelecido, caso isso ocorra, desconfie e comunique imediatamente a CCIBK BRASIL ou a WANT2 BRASIL pelos e-mails oficiais, assim asseguramos que possíveis fraudes possam ser identificadas;
- IX. todo o participante concorda com o recebimento de mensagens da CCIBK BRASIL e pela Want2 Brasil e dos responsáveis pelas aulas de Coreano, Francês, Espanhol e Inglês, do qual somente serão disponibilizadas mensagens referentes ao Programa de Internacionalização.

§ 1º O canal disponibilizado através do whatsapp se destina única e exclusivamente aos PARTICIPANTES.

§ 2º No site da CCIBK BRASIL disponibilizaremos as perguntas e respostas frequentes dos interessados no Programa de Internacionalização.

Capítulo V

Das Vagas para Estudantes e Professores

Art. 18º - A CCIBK BRASIL disponibilizará 100 (cem) vagas para estudantes e professores no Programa de Internacionalização a cada nova turma.

Art. 19º - A CCIBK BRASIL poderá no decorrer do Programa ampliar de 100 (cem) vagas para até 300 (trezentas) vagas a participação de estudantes e professores por turma.

Art. 20º - As presentes vagas ficam condicionadas a números máximo de 100 (cem) instituições de ensino parceiras da CCIBK BRASIL.

Art. 21º - As turmas em todos os níveis deverão ter obrigatoriamente o número mínimo de 30 alunos participantes, os alunos que avançarem de nível deverão aguardar até que as próximas turmas sejam completas.

Capítulo VI

Das Vagas ao Público em Geral

Art. 22º - O Programa de Internacionalização disponibilizará 10% das vagas ao público em geral.

Art. 23º - A CCIBK BRASIL se reserva ao direito de mudar a qualquer momento o número de vagas disponíveis ao público em geral.

Art. 24º - O Programa de Internacionalização permitirá que todos os Participantes tenham a mesma oportunidade, ficando o público em geral condicionado ao intercâmbio cultural, acesso a oportunidades de voluntariado, estágio, trabalho e bolsas de estudo quando estas permitirem.

Capítulo VII

Da Participação dos Participantes ao Voluntariado

Art. 25º - Todos os Participantes após o pagamento de sua taxa de inscrição poderão ingressar automaticamente no voluntariado da CCIBK BRASIL. O Participante não será obrigado a participar do voluntariado caso não tenha interesse.

Art. 26º - O voluntariado terá regras próprias, ao qual será comunicado por e-mail das regras de participação e das atribuições. O mesmo deverá solicitar informações adicionais junto ao organizador durante o processo.

Art. 27º - O programa de voluntários da CCIBK BRASIL possui prazo máximo de 12 meses, do qual o participante não será submetido a carga mínima ou máxima, será de escolha do voluntário o tempo empregado nas atividades.

Art. 28º - O voluntário que não concordar com as regras de participação, não participar das reuniões, e também não produzir nenhuma atividade durante o período será desligado do voluntariado após a comunicação do organizador.

Art. 29º - Todos os voluntários poderão solicitar uma carta de recomendação da CCIBK BRASIL durante o período de sua permanência.

Capítulo VIII
Da Indicação dos Participantes ao Mercado de Trabalho
(empresas, governos e entidades de classe)

Art. 30º - Todos os Participantes que desejarem e optarem pela divulgação de seus nomes e informações sobre seus desempenhos no Programa de Internacionalização, terão a oportunidade de serem chamados para entrevistas pelas empresas, governos e entidades de classe do Brasil e da Coreia do Sul, quando disponíveis.

Art. 31º - A indicação não gera nenhum tipo de ônus a CCIBK BRASIL e ao Participante, do qual se limita somente a contribuir para a geração de empregos no Brasil e na Coreia do Sul, o que nos traz muito orgulho e satisfação em ajudar aos nossos alunos.

Art. 32º - Toda indicação terá a anuência do Participante, do qual poderá conduzir da melhor forma o contato com o indicado, respeitando as formalidades exigidas pelos interessados.

Art. 33º - Os participantes poderão solicitar pela CCIBK BRASIL uma carta de recomendação para empresas, governos, e entidades de classe. Respeitando o tempo mínimo de 3 meses de permanência no programa de internacionalização.

Art. 34º - A CCIBK BRASIL reserva-se o direito de não disponibilizar a carta de recomendação aos PARTICIPANTES que não obtiverem uma participação, frequência e um bom desempenho nos estudos dos idiomas Coreano, Francês, Espanhol e Inglês.

Art. 35º - Cabe a WANT2 BRASIL avaliar os alunos quanto ao progresso individual de cada um, inclui-se nessa avaliação: frequência, participação, aplicação dos estudos, domínio dos idiomas.

Art. 36º - Os voluntários terão uma avaliação complementar aos demais participantes que optem somente aos estudos dos idiomas. Caberá ao coordenador do programa de voluntários as respectivas regras e condições.

Capítulo IX
Do Estágio em Empresas, Governos e Entidades de Classe

Art. 37º - Somente serão recomendados aos estágios estudantes que estiverem devidamente matriculados em instituições de ensino no Brasil.

Art. 38º - Após o ingresso no programa de internacionalização, o estudante deverá informar o seu interesse no programa de estágio, caso o estudante não tenha interesse, o mesmo não receberá nenhum tipo de mensagem a respeito do tema. A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail estagio@ccibk.org.br, juntamente com seu currículo e foto em anexo.

Art. 39º - A CCIBK BRASIL disponibilizará em seu site uma página exclusiva para os alunos que desejam participar do programa de estágio. Facilitando o acesso das empresas, governos e entidades ao cadastro de nossos alunos quando estas estiverem disponíveis.

Art. 40º - A CCIBK BRASIL não atua na contratação entre as partes, ficando o Participante e a Instituição de Ensino responsáveis pela sua colocação.

Parágrafo Único - A CCIBK poderá somente auxiliar as partes no processo de aproximação, bem como informações que assegurem o estudante a estagiar dentro de empresas idôneas na Coreia do Sul e no Brasil.

Capítulo X **Das Bolsas de Estudo**

Art. 41º - A CCIBK BRASIL estará atuando fortemente junto as entidades de ensino no Brasil, Coreia do Sul, França, Espanha, Chile e Austrália na busca de bolsas de estudos para nossos estudantes, professores e público em geral, sendo que destacamos a importância de todos se dedicarem às aulas de *Coreano, Francês, Espanhol e Inglês*.

Art. 42º - Fica o Participante responsável por fornecer as informações solicitadas pelas instituições de ensino, empresas, governos e entidades de classe. Compete a CCIBK BRASIL somente contribuir para a conquista deste importante passo na vida dos Participantes do Programa de Internacionalização.

Art. 43º - A CCIBK BRASIL poderá fornecer bolsas de estudos no Brasil, Coreia do Sul, França, Espanha, Chile e Austrália, unicamente aos seus alunos do programa de internacionalização. As bolsas de estudos serão aplicadas com a doação de empresas, governos e entidades de classe quando estas estiverem disponíveis. Ao qual a CCIBK BRASIL prestará contas do uso destes recursos. Excepcionalmente a CCIBK BRASIL poderá sozinha contemplar seus alunos, a condição para a aquisição destas bolsas será unicamente por seus próprios méritos.

Parágrafo Único - A CCIBK BRASIL reserva-se o direito de avaliar o conjunto de fatores para a concessão da bolsa de estudo por merecimento individual.

Capítulo XI **Da Apuração e Seleção dos Participantes para as Agendas no Exterior**

Art. 44º - A coordenação da CCIBK BRASIL juntamente com corpo docente de ensino, o compromisso de:

- I. no final de cada etapa de ensino avaliar a evolução do aprendizado dos Participantes;
- II. orientar e ajudar a todos para que possam explorar ao máximo as oportunidades de obterem um bom desempenho nos aprendizados da língua coreana e inglesa;
- III. buscar no Brasil, Coreia do Sul, França, Espanha, Chile e Austrália parceiros que possam contribuir para o intercâmbio;
- IV. oferecer 30 vagas para o processo de seleção ao intercâmbio na Coreia do Sul.

Art. 45º - O processo de seleção se dará pelas:

- I. melhores notas obtidas nas provas escritas;
- II. melhor desempenho quanto ao conhecimento sobre questões culturais da Coreia do Sul;
- III. melhor desempenho nos testes de proficiência da língua coreana e inglesa (obrigatório);
- IV. entrevista com os organizadores da CCIBK BRASIL, WANT2 BRASIL e com o CONSELHO DE EDUCAÇÃO da Câmara;
- V. frequência, participação, aplicação dos estudos e domínio dos idiomas.

Art. 46º - As apurações dos resultados serão divulgadas no final das seguintes etapas:

- I. nível Residente e Especialista do idioma Coreano, Francês, Espanhol e Inglês;
- II. após todos os processos de seleção concluídos;

Art. 47º - Após a divulgação dos Participantes selecionados, compete a CCIBK BRASIL:

- I. programar e anunciar o início das agendas no Brasil, Coreia do Sul, França, Espanha, Chile e Austrália;
- II. fornecer ao Participante suporte a viagem de ida e volta a Coreia do Sul;
- III. fornecer ao Participante acesso ao Centro de Apoio aos Estudantes e Professores na Coreia do Sul;

Atenção! Com fulcro no disposto no *caput* e inciso XIII do artigo 7º, e nos artigos 24, 29 e 101 a 184, todos da Lei nº 9.610/1998 (Direitos Autorais) e no artigo 184 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), na redação dada pela Lei nº 10.695/2003, **é expressamente proibida, por qualquer meio, a reprodução parcial e/ou total desse material, são exclusivas da CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASIL KOREA - CCIBK BRASIL, e o site WWW.CCIBK.ORG.BR**.

- IV. o Centro de Apoio aos Estudantes e Professores providenciará as acomodações na Coreia do Sul;
- V. coordenar e supervisionar as atividades dos Participantes enquanto permanecerem na Coreia do Sul;
- VI. Assegurar aos Participantes todo o suporte necessário à sua acomodação, alimentação, transporte e ao benefício de passarem uma semana na Coreia do Sul para explorarem o turismo local. A CCIBK BRASIL não assumirá despesas extras como: bebidas, souvenirs, entradas de estabelecimentos privados ou públicos. Esse artigo poderá ser modificado até no máximo 7 dias antes da viagem;
- VII. A CCIBK BRASIL será responsável pela segurança de seus participantes, os participantes que não colaborarem com as orientações quanto a sua segurança e do grupo, poderão ter sua volta antecipada pela direção da CCIBK BRASIL.

Art. 48º - É de inteira responsabilidade do Participante:

- I. as despesas de seguro viagem e saúde;
- II. despesas para a aquisição de seu passaporte;
- III. a carteira de vacinação em dia;
- IV. e outros documentos necessários.

Parágrafo único - as despesas referentes a passagem aérea, acomodações e transporte serão de inteira responsabilidade da CCIBK BRASIL. Poderá a CCIBK BRASIL mediante casos muito específicos auxiliar os Participantes com as outras despesas.

Capítulo XII **Da Metodologia de Ensino dos Idiomas (Nível/Duração/Horas-Aula)**

Art. 49º - Compete aos responsáveis pelo ensino organizar, planejar, avaliar e aplicar as aulas aos Participantes.

Art. 50º - As aulas serão on-line e ao vivo, gravadas, e acompanhadas por materiais digitais, apostilas para que os alunos possam imprimir e praticar os exercícios, vídeos aulas que somente serão disponibilizados no site, não sendo permitidos baixar ou salvar vídeos no celular ou computador.

Art. 51º - Será considerado ao ensino da língua coreana e inglesa a metodologia que melhor se aplica a cada nível de conhecimento, do qual destacamos as etapas a serem seguidas:

- I. nível CALOURO do idioma Coreano, Francês, Espanhol e Inglês (mínimo de 30 alunos participantes);
- II. nível APRENDIZ do idioma Coreano, Francês, Espanhol e Inglês (mínimo de 30 alunos participantes);
- III. nível ESTÁGIARIO do idioma Coreano, Francês, Espanhol e Inglês (mínimo de 30 alunos participantes);
- IV. nível RESIDENTE do idioma Coreano, Francês, Espanhol e Inglês (mínimo de 30 alunos participantes);
- V. nível ESPECIALISTA do idioma Coreano, Francês, Espanhol e Inglês (mínimo de 30 alunos participantes).

Art. 52º - Da quantidade horas-aula que cada Participante deverá concluir estará disponível na plataforma de estudos.

Art. 53º - Os Participantes que já possuem conhecimento na língua coreana, francesa, espanhola e inglesa poderão pedir uma avaliação no final de cada nível, no qual o Participante deverá cumprir as avaliações solicitadas no Art. 43º deste regulamento, assim caberá aos responsáveis pelo ensino transferirem os Participantes para os níveis apropriados. As solicitações de avaliação são gratuitas.

Atenção! Com fulcro no disposto no *caput* e inciso XIII do artigo 7º, e nos artigos 24, 29 e 101 a 184, todos da Lei nº 9.610/1998 (Direitos Autorais) e no artigo 184 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), na redação dada pela Lei nº 10.695/2003, **é expressamente proibida, por qualquer meio, a reprodução parcial e/ou total desse material, são exclusivas da CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASIL KOREA - CCIBK BRASIL, e o site WWW.CCIBK.ORG.BR.**

Art. 54º - Os 2 primeiros níveis serão lecionados exclusivamente por brasileiros e os outros níveis por professores nativos.

Capítulo XIII **Das Responsabilidades da CCIBK BRASIL e da WANT2 BRASIL**

Art. 55º - São responsabilidades da Organização do Programa de Internacionalização:

- I. disponibilizar para o PARTICIPANTE a data de acesso à plataforma on-line para os estudos;
- II. manter a plataforma de estudos sempre atualizada e disponível ao uso do PARTICIPANTE;
- III. emitir, ao final de cada nível um certificado de conclusão ao PARTICIPANTES que cumpriram satisfatoriamente os requisitos e notas de aprovação;
- IV. respeitar as normas vigentes em relação à proteção de dados do PARTICIPANTE, comércio eletrônico e políticas antifraude.
- V. disponibilizar pelo período máximo de 2 (dois) anos os conteúdos de aprendizagem aos PARTICIPANTES.

Art. 56º - Eventuais problemas e instabilidades de funcionamento da plataforma poderão ocorrer, sendo os mesmos corrigidos no tempo necessário para a sua manutenção, de modo a não afetar o estudo e período de aplicação do programa.

Capítulo XIV **Das Responsabilidades do PARTICIPANTE**

Art. 57º - São responsabilidades do PARTICIPANTE:

- I. acatar e cumprir as determinações acordadas no presente REGULAMENTO;
- II. fazer a inscrição com os dados de forma correta e verdadeira, principalmente nome completo, cpf e data de nascimento;
- III. fazer o Pagamento da taxa única de inscrição (não há cobrança de mensalidades);
- IV. participar de uma aula obrigatória semanal para obter vantagens na avaliação final;
- V. informar aos responsáveis pelo ensino possíveis ausências e suas justificativas, limitada a 50% de faltas nas aulas obrigatórias;
- VI. respeitar as normas vigentes em relação à proteção de dados pessoais e de outros PARTICIPANTES, comércio eletrônico e políticas antifraude;
- VII. e vedado a todos os PARTICIPANTES a disseminação de informações falsas, criação de grupos sem o conhecimento da CCIBK BRASIL, compartilhamento de mensagens de qualquer tipo, pelo whatsapp ou e-mails, enviadas pelos professores e dirigentes da CCIBK BRASIL.

Parágrafo único - a CCIBK BRASIL, em poder das informações que provem que seus PARTICIPANTES infringiram as regras deste regulamento ou o código civil, comunicará a esses sobre suas ações, acarretando o seu desligamento imediato do programa de internacionalização, sem direito a devolução de sua taxa de inscrição.

Capítulo XV **Do Uso e Licença de Materiais de Aprendizado**

Art. 58º - Todo conteúdo incluído ou disponibilizado é de propriedade exclusiva da CCIBK BRASIL e da WANT2 BRASIL que buscarão, quando do uso não autorizado, os devidos ressarcimentos nas esferas civil, criminal e administrativas presentes em lei.

Atenção! Com fulcro no disposto no *caput* e inciso XIII do artigo 7º, e nos artigos 24, 29 e 101 a 184, todos da Lei nº 9.610/1998 (Direitos Autorais) e no artigo 184 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), na redação dada pela Lei nº 10.695/2003, **é expressamente proibida, por qualquer meio, a reprodução parcial e/ou total desse material, são exclusivas da CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASIL KOREA - CCIBK BRASIL, e o site WWW.CCIBK.ORG.BR**.

Art. 59º - O direito de participação no Programa de Internacionalização conferido pela CCIBK BRASIL ao PARTICIPANTE não prejudicará de forma alguma a responsabilidade prevista no Art. 58º acima, devendo a utilização do conteúdo pelo PARTICIPANTE ser realizada nos estritos limites permitidos pela Lei.

Art. 60º - O PARTICIPANTE do Programa de Internacionalização declara, desde já, ceder à CCIBK BRASIL, o direito de uso de imagem e som, sem qualquer ônus para esta, e em caráter definitivo, plena e totalmente, em FOTOS e VÍDEOS a serem produzidos durante a sua participação, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, pelo máximo período permitido em lei.

Art. 61º As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de Pagamento de qualquer quantia por parte da CCIBK BRASIL e da WANT2 BRASIL.

Capítulo XVI

Da Privacidade das Informações Pessoais do Participante

Art. 62º - Uma vez que o PARTICIPANTE tenha se registrado no Programa de Internacionalização, processo que envolve o cadastro de seus dados pessoais no site da CCIBK BRASIL e da WANT2 BRASIL, os mesmos serão protegidos, e de uso exclusivo, e fará de tudo o que estiver em seu alcance para proteger a privacidade das informações fornecidas.

Capítulo XVII

Da Emissão do Certificado de Conclusão do Programa de Internacionalização

Art. 63º - Terá direito o PARTICIPANTE a um certificado de conclusão do Programa de Internacionalização correspondente a cada nível que tiver alcançado, emitido digitalmente pela plataforma, o PARTICIPANTE que atender cumulativamente a todos os seguintes critérios:

- I. cumprir satisfatoriamente os compromissos previstos em cada nível;
- II. solicitar ao final do programa provas e avaliações;
- III. solicitar a emissão do certificado junto à plataforma, após ter realizado a prova de coreano ou inglês.

Art. 64º - A CCIBK BRASIL terá até 30 dias, a partir da aprovação nas avaliações, para emitir o certificado digital de conclusão de cada nível, sendo que o certificado será enviado somente via e-mail.

Capítulo XVIII

Da Desistência

Art. 65º - Caso a desistência do PARTICIPANTE seja por ele formalizada junto à Central de Atendimento da CCIBK BRASIL em até 07 (sete) dias corridos a partir do início de suas aulas, terá o PARTICIPANTE direito ao reembolso integral do valor pago. Após transcorrido este prazo, em nenhuma hipótese de desistência terá direito o PARTICIPANTE a qualquer tipo de reembolso. Taxas de inscrições parceladas seguirão as datas dos parcelamentos para os seus recebimentos.

Parágrafo Único - A desistência do PARTICIPANTE NÃO implicará em qualquer tipo de multa. Salvo os pagamentos feitos com cartão de crédito que possuem taxas das operadoras, ao que será descontado os respectivos valores para a sua devolução.

Art. 66º - Fica vedado ao PARTICIPANTE o seu retorno com as mesmas condições de Pagamento, do qual deverá se enquadrar fora do prazo de inscrição, devendo pagar o valor correspondente ao período fora dos subsídios da CCIBK BRASIL. Esse novo valor de inscrição fica estipulado em R\$ 1.500,00 reais sem qualquer subsídio.

Atenção! Com fulcro no disposto no *caput* e inciso XIII do artigo 7º, e nos artigos 24, 29 e 101 a 184, todos da Lei nº 9.610/1998 (Direitos Autorais) e no artigo 184 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), na redação dada pela Lei nº 10.695/2003, **é expressamente proibida, por qualquer meio, a reprodução parcial e/ou total desse material, são exclusivas da CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASIL KOREA - CCIBK BRASIL, e o site WWW.CCIBK.ORG.BR.**

Art. 67º - O PARTICIPANTE fica ciente que os subsídios podem não serão aplicados nas mesmas proporções nas próximas turmas. Acarretando valores maiores para a 7ª Turma de Internacionalização.

Art. 68º - Mesmo que o PARTICIPANTE por qualquer motivo venha a desistir após os 7 (sete) dias ou durante o período de acesso às aulas, o mesmo terá direito a retornar ao Programa de Internacionalização no período de 1 (um) ano, ou até mesmo durante o período em que o programa estiver ativo, respeitando sempre o prazo final dos níveis de aprendizado ofertados pelos responsáveis pela aplicação das aulas.

Capítulo IX Das Promoções e Sorteios

Art. 69º - A CCIBK BRASIL poderá realizar promoções e sorteios anualmente, não seguindo respectivamente uma ordem.

Art. 70º - As promoções não implicam a devolução ou qualquer tipo de compensação aos alunos que já pagaram por suas inscrições em turmas anteriores.

Art. 71º - Promoções terão descontos ou vantagens exclusivas no momento que forem anunciadas, durando apenas pelo tempo determinado no anúncio.

Art. 72º - Os sorteios de bolsas de estudo ou passagens aéreas poderão ocorrer três vezes ao ano, ou quando a CCIBK BRASIL achar necessário.

Parágrafo Único - O aluno só poderá participar dos sorteios quando efetuar o pagamento à vista, parcelado no cartão de crédito ou quando seus pagamentos no boleto estiverem 100% quitados. E também estar matriculado no idioma que o sorteio estará contemplando.

Art. 73º - Bolsas de estudos não poderão ser transferidas ou vendidas para outros participantes, bem como passagens aéreas sorteadas.

Art. 74º - Bolsas de estudos terão que ser usadas a partir do sorteio, e as passagens aéreas deverão ser usadas em no máximo 2 anos a partir do sorteio.

Art. 75º - Bolsas de estudos não contemplam nenhum tipo de brinde ou qualquer outro tipo de benefícios extra, sorteio de passagens aéreas também não contemplam nenhum tipo de serviço, benefícios ou auxílio extra ao aluno sorteado.

Art. 76º - Passagens aéreas sorteadas não poderão ser trocadas por dinheiro, ao que a CCIBK BRASIL reserva-se ao direito de após os dois anos que se passarem, ao que aluno não ter realizado a sua viagem, o mesmo perderá o benefício de sua passagem aérea.

Art. 77º - O aluno sorteado com bolsa de estudo ou passagem aérea terá 30 dias para informar a CCIBK BRASIL de sua participação. Bem como irá custear suas acomodações, alimentações e outras despesas como seguro viagem, transporte terrestre, guia e intérprete no país em que foi sorteado.

Capítulo XX Dos Projetos de Intercâmbio, Turismo e Eventos

Art. 78º - Os projetos que envolvem intercâmbio na Austrália, Canadá, Coreia do Sul, Chile, Espanha e França terão regulamentos e regras próprias para sua participação. Ao que o aluno somente poderá participar apenas do intercâmbio no país em que ele estiver inscrito no idioma nativo.

Art. 79º - O aluno que não estiver inscrito no idioma respectivo ao país escolhido para seu intercâmbio não terá nenhum tipo de desconto ou vantagem exclusiva, como sorteios de passagens ou parcelamentos. Exemplo: paguei apenas para aprender coreano, assim não poderei participar de descontos para outros idiomas ou sorteio de passagens para outros países fora da Coreia do Sul. Ao que escolhi os 4 idiomas, assim poderei ir para qualquer país e, poderei participar de qualquer sorteio vigente.

Art. 80º - Intercâmbios realizados pela CCIBK BRASIL serão anunciados com aéreo, acomodações, refeições e aulas do idioma nativo ao país de destino.

Art. 81º - Aéreo, acomodações, refeições, transporte terrestre, seguro viagem, taxas e outras despesas são de inteira responsabilidade do aluno, somente as aulas de idioma serão gratuitos.

Art. 82º - Para participar do intercâmbio no país escolhido, o aluno deverá seguir as regras de participação, ao qual a CCIBK BRASIL ficará responsável pela sua segurança e suporte durante todo o tempo de sua permanência no país.

Art. 83º - No momento que o aluno aderir ao projeto de intercâmbio, escolher o valor e forma de pagamento, o mesmo seguirá pagando o mesmo valor até o final, sem nenhuma mudança do valor ofertado no momento da sua adesão. Lembramos que todos os meses os intercâmbios sofrerão novos reajustes.

Art. 84º - Todos os alunos poderão solicitar o reembolso de suas parcelas pagas, descontado o valor da emissão de cada boleto. Fica estipulado o valor de R\$ 1.99 reais para cada emissão do boleto. A solicitação do reembolso deverá ocorrer pelo e-mail contato@ccibk.org.br, juntamente com as informações bancárias do solicitante. A CCIBK BRASIL terá até 30 dias após a solicitação do reembolso para a efetivar a sua devolução.

Art. 85º - O aluno que aderir ao intercâmbio fica ciente da taxa de administração, que terá valores e parcelamentos diferentes para cada país. A taxa de administração foi criada para o gerenciamento e despesas relativas com pessoal, materiais de escritório, uso de equipamentos, serviços de telefonia, internet e atendimento online. A taxa de administração é também uma forma de garantirmos a reserva da data e período escolhido pelo aluno na participação do seu intercâmbio.

Art. 86º - A taxa de administração não será reembolsada em nenhuma hipótese, ao que o aluno fica ciente de sua regra.

Art. 87º - Mesmo que o aluno tenha terminado os 2 anos de idioma, ele ainda poderá participar de outros intercâmbios em países que a CCIBK BRASIL estiver atuando. Esse prazo é de 5 anos a partir da inscrição do aluno.

Art. 88º - As viagens de Turismo, Excursão, Caravanas e participação em eventos serão coordenadas pela CCIBK BRASIL e realizadas pela Want2 Brasil e P&A Consultoria Brasil Coreia. Terão valores promocionais e parcelamentos próprios. Além da emissão de nota fiscal de serviços de acompanhamento e intérpretes. Não se enquadram os intercâmbios nesta modalidade.

Art. 89º - A CCIBK BRASIL em nenhuma hipótese aceitará alunos que não concordarem com as regras de segurança, permanência no país ou condutas inapropriadas.

Capítulo XXI

Das Disposições Gerais

Art. 90º - As provas de proficiência elaboradas pela junta responsável de ensino, ou fornecidas por entidades da Coreia do Sul ou do Brasil, serão ofertados de forma gratuita ou não aos PARTICIPANTES do Programa de Internacionalização.

Atenção! Com fulcro no disposto no *caput* e inciso XIII do artigo 7º, e nos artigos 24, 29 e 101 a 184, todos da Lei nº 9.610/1998 (Direitos Autorais) e no artigo 184 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), na redação dada pela Lei nº 10.695/2003, é expressamente proibida, por qualquer meio, a reprodução parcial e/ou total desse material, são exclusivas da CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASIL KOREA - CCIBK BRASIL, e o site WWW.CCIBK.ORG.BR.

Parágrafo Único - Admitir-se-á a cobrança de taxas para cobertura dos custos operacionais de provas de proficiência internacional, oferecidas por agências autorizadas dos respectivos países, desde que o projeto/convênio tenha sido aprovado nas instâncias legais da instituição.

Art. 91º - O PARTICIPANTE que ao preencher o formulário de inscrição com informações falsas, identificadas no decorrer das aulas, poderão ter suas inscrições canceladas, sem prejuízo a CCIBK BRASIL.

Art. 92º - Professores e Estudantes Participantes do ensino médio poderão participar do projeto de intercâmbio em escolas na Coreia do Sul, quando disponibilizado.

Art. 93º - O projeto de Intercâmbio de idiomas de 2024 terá um regulamento próprio.

Art. 94º - O sorteio das 5 passagens para a Coreia do Sul terá um regulamento próprio.

Art. 95º - O presente REGULAMENTO poderá sofrer modificações até o início das aulas, ficando registrado a data da última modificação no site da CCIBK BRASIL.

Art. 96º - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela CCIBK BRASIL.



DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO - 05/01/2024



Atenção! Com fulcro no disposto no *caput* e inciso XIII do artigo 7º, e nos artigos 24, 29 e 101 a 184, todos da Lei nº 9.610/1998 (Direitos Autorais) e no artigo 184 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), na redação dada pela Lei nº 10.695/2003, é expressamente proibida, por qualquer meio, a reprodução parcial e/ou total desse material, são exclusivas da CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASIL KOREA - CCIBK BRASIL, e o site WWW.CCIBK.ORG.BR.